

**TERMO DE ADESÃO DA ENERPREV – PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL AO  
PLANO DE BENEFÍCIOS ESCELSOS I DO IFM – ITAJUBÁ FUNDO  
MULTIPATROCINADO**

**DEZEMBRO/2024**

## IFM – Itajubá Fundo Multipatrocinado

### TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DA ENERPREV PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL AO PLANO DE BENEFÍCIOS ESCELÇOS I DO IFM – ITAJUBÁ FUNDO MULTIPATROCINADO, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADORA, CONFORME ABAIXO:

#### Das PARTES:

De um lado,

**ENERPREV- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL**, entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Werner Von Siemens nº 111, Prédio 22, Bloco A, Sala 15, Lapa de Baixo, na cidade São Paulo/SP, CEP: (05069-900), inscrita no CNPJ sob o nº (08.710.526/0001-77), neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominado **PATROCINADORA**; e

E, de outro lado,

**IFM – ITAJUBÁ FUNDO MULTIPATROCINADO**, entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 51, 5º andar, Jardim Europa, CEP: 01455-000, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº (00.384.261/0001-52), neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada **ENTIDADE**.

celebram o presente **Termo de Adesão** com respaldo no art. 61 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão da **ENERPREV Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil** ao Plano de Benefícios Escelsos I, CNPB nº 1988.0009-47 e CNPJ nº 48.306.739/0001-52, doravante denominado **PLANO**, conforme legislação em vigor, em razão da transferência de sua administração para a **ENTIDADE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

##### 2.1 São obrigações da **PATROCINADORA**:

I- Respeitar as disposições do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO** e do Regulamento de Empréstimo, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe serão atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifestam plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades da **ENTIDADE** indispensáveis à sua operação;

II- Divulgar o **PLANO** e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da **ENTIDADE** a todos os seus empregados e dirigentes, prestando-lhes as informações solicitadas, quando couber, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;

## IFM – Itajubá Fundo Multipatrocinado

III- Comunicar à **ENTIDADE** acerca da cessação do vínculo empregatício do participante;

IV - Fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus empregados e dirigentes e respectivos dependentes que participem do **PLANO**, assim como, de imediato, as respectivas alterações;

V- Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;

VI - Promover a supervisão sistemática das atividades da **ENTIDADE** em relação à administração do **PLANO**, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Conselho Fiscal da Entidade e do Estado; e

VII - Verter contribuições e descontar mensalmente da remuneração ou pró-labore de seus (empregados e dirigentes) as contribuições de que trata o Plano de Custeio e as parcelas do empréstimo e recolhê-las conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

#### 3.1 São obrigações da **ENTIDADE**:

I- Administrar o **PLANO** no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao **PLANO**;

II- Conceder os benefícios e institutos previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

III- Fornecer a **PATROCINADORA**, em tempo hábil, todas as informações pertinentes requeridas, relacionadas ao **PLANO**. Na hipótese de as informações serem necessárias para cumprimento de exigência legal ou administrativa, elas deverão ser enviadas às **PATROCINADORAS** em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo de tal exigência;

IV- Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao **PLANO**, na forma e no prazo previstos na legislação vigente e/ou estabelecidos pelo Poder Judiciário;

V- Manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob sua administração;

VI- Cientificar a **PATROCINADORA** sobre todos os atos que se relacionem direta ou indiretamente à **ENTIDADE** ou aos participantes do **PLANO** a ela vinculados;

VII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos à **PATROCINADORA**, relativos ao **PLANO**;

VIII- Receber da **PATROCINADORA**, quando e se for o caso, as contribuições e demais

## IFM – Itajubá Fundo Multipatrocinado

prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus (empregados e dirigentes) ao **PLANO**, conforme o regulamento e o Plano de custeio; e

IX – Conceder, gerenciar e praticar tudo o mais o que estiver relacionado aos empréstimos, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade, nos termos do Regulamento de Empréstimo, e descontar mensalmente da folha de pagamento de benefícios as parcelas do empréstimo dos assistidos conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso;

X – Atuar diligentemente e tempestivamente em todas as ações existentes ou futuras relacionadas ao **PLANO**, devendo definir, previamente, as estratégias de atuação junto às **PATROCINADORAS**;

XI – Identificar oportunidades de gestão do **PLANO**, proporcionando sustentabilidade, perenidade e inovação tecnológica; e

XIII – Orientar as patrocinadoras quanto as regras, estatutos e legislações aplicáveis a fim de garantir a oferta do **PLANO** e mitigar riscos regulatórios.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE PATROCINADORA E DA TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS ESCELSOS I

4.1 É facultada a retirada da **PATROCINADORA** do **PLANO**, ou a Transferência de Gerenciamento do **PLANO**, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE

5.1. Não haverá solidariedade entre a **PATROCINADORA** e quaisquer outras **PATROCINADORAS** que venham aderir ao **PLANO**.

5.2. Fica estabelecida, ainda, a inexistência de solidariedade entre a **PATROCINADORA** em relação a qualquer outro plano de benefícios sob administração da **ENTIDADE**.

5.3. A **PATROCINADORA** não responderá pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** que contrariem o estatuto e o regulamento e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do **PLANO** serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, observada a legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA CONFIDENCIALIDADE

## IFM – Itajubá Fundo Multipatrocinado

7.1 As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2 O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da **ENTIDADE**, observada a legislação vigente, bem como os princípios gerais de direito.

8.2. A abstenção do exercício, por parte da **ENTIDADE** e/ou da **PATROCINADORA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

### CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e entra em vigor após sua autorização pela autoridade competente, com eficácia a partir da data efetiva definida no requerimento, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as **PARTES**, desde que obedecidas as disposições do Estatuto e do Regulamento do **PLANO**, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade São Paulo/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Termo de Adesão**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, assinam o presente **Termo de Adesão** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

São Paulo, **XX** de dezembro de 2024.

---

ENERPREV- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL

## IFM – Itajubá Fundo Multipatrocinado

---

IFM- ITAJUBÁ FUNDO MULTIPATROCINADO

TESTEMUNHAS

---

---